

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 527, publicada no D.O.U. de 15/6/2020, Seção 1, Pág. 119.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná Ltda. - ME		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná (UNIFATECIE), por transformação da Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná (FATECIE), com sede no município de Paranavaí, no estado do Paraná.		
RELATOR: Marco Antonio Marques da Silva		
e-MEC Nº: 201814164		
PARECER CNE/CES Nº: 73/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 19/2/2020

I – RELATÓRIO

a) Histórico

Trata o processo do credenciamento do Centro Universitário Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná (UNIFATECIE), por transformação da Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná, código e-MEC nº 4.751, com sede na Rodovia BR 376, Km 102 - Rodovia do Café Governador Ney Braga, bairro Chácara Jaraguá, no município de Paranavaí, no estado do Paraná, CEP nº 87720-140, mantido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná Ltda. - ME, código e-MEC nº 3.040, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos, Associação de Utilidade Pública, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.724.708/0001-34, com sede no município de Paranavaí, no estado do Paraná, protocolado no sistema e-MEC sob nº 201814164, em 18 de julho de 2018.

Inicialmente, cumpre registrar que a solicitação originária buscava o reconhecimentos da Instituição de Educação Superior (IES). No decorrer do processo, por meio do Ofício Dir. 320/2019, datado de 5 de dezembro de 2019, autuado no processo SEI nº 23000.027390/2018-06, a IES requereu credenciamento como Centro Universitário, mediante o aproveitamento da instrução já realizada, o que foi acolhido pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em vista dos princípios economia processual e da eficiência na Administração Pública.

Após avaliação realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e diante dos conceitos expressos no Relatório de Avaliação nº 151076, a SERES emitiu parecer final em 30 de janeiro de 2020, com sugestão de deferimento do pedido de credenciamento como centro Universitário. A seguir transcrevemos o inteiro teor do parecer final da SERES, *ipsis litteris*:

[...]

PARECER FINAL

Processo e-MEC: 201814164

Assunto: Reconhecimento da FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO NORTE DO PARANÁ – FATECIE (4751).

Ementa: Recredenciamento. Deferimento do pedido da FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO NORTE DO PARANÁ - FATECIE (cód. 4751), com sede no município Paranavaí, no estado do Paraná. Credenciamento como Centro Universitário mediante o aproveitamento dos resultados da avaliação 151076, realizada no âmbito do processo de recredenciamento nº 201814164.

Observação: em 16/01/2020, a FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO NORTE DO PARANÁ – FATECIE protocolou junto ao MEC o Ofício Dir. 320/2019, datado de 05/12/2019, (processo SEI nº 23000.027390/2018-06), no qual pleiteia seu credenciamento como Centro Universitário, mediante o aproveitamento dos resultados da avaliação 151076, realizada no âmbito do processo de recredenciamento nº 201814164. Tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, a análise de viabilidade da referida solicitação será processada no âmbito deste processo de Recredenciamento, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, das Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de centros universitários.

1. Do Processo

Trata-se de pedido de Recredenciamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO NORTE DO PARANÁ - FATECIE (cód. 4751), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814164, em 18/07/2018, e Credenciamento como Centro Universitário mediante o aproveitamento dos resultados da avaliação 149247, realizada no âmbito do referido processo de recredenciamento.

2. Da Mantida

A FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO NORTE DO PARANÁ - FATECIE, código e-MEC nº 4751, é instituição privada com fins lucrativos, sua sede está localizada na Rodovia BR - 376, Km 102 - Rodovia do Café, Governador Ney Braga, Bairro Chácara Jaraguá no município de Paranavaí, no estado do Paraná, endereço visitada pela comissão de avaliação. Importante informar que foi registrada a mudança de endereço da IES pela Comissão: “A mudança de endereço foi oficializada junto ao INEP/MEC por meio do Ofício número 06/2018 da Fatecie. O INEP/MEC deu ciência do novo endereço por meio do Ofício número 252/2018/CGACGIES/DAES/INEP.”

Além do endereço da sede, a Instituição possui ainda os seguintes endereços:

- UNIDADE GETÚLIO: Rua Getúlio Vargas, 333, Jardim São João, CEP: 87709-000 Paranavaí/PR.*
- UNIDADE SANEPAR: Rua Manoel Ribas C/Cândido Bertier Fortes, 2178 - Centro - Paranavaí/PR*

<i>Ato credenciamento</i>	<i>Ato recredenciamento</i>	<i>Ato Credenciamento Pós-Graduação lato sensu EAD</i>	<i>Ato Credenciamento Graduação EAD</i>
<i>Portaria MEC nº 1.179 de 5/12/2007, D.O.U. de 6/12/2007</i>	<i>Portaria MEC nº 296 de 23/3/2015, D.O.U. de 24/03/2015.</i>	<i>Portaria MEC nº 212 de 03/02/2017, D.O.U. 6/2/2017.</i>	<i>Portaria MEC nº 918 de 15/8/2017, D.O.U. 16/8/2017</i>

Segundo informações do relatório dos Especialistas do INEP: “(...).

Atualmente a IES conta com 95 docentes e 45 colaboradores. A Instituição possui 2.323 acadêmicos distribuídos da seguinte forma: 1.906 estão nos cursos de graduação presencial, 178 na graduação na modalidade ensino à distância, 80 acadêmicos na Pós-graduação na modalidade presencial e 159 estão na Pós-graduação na modalidade ensino à distância.

De acordo com os dados obtidos no sistema e-MEC, nos dias de hoje a IES possui os seguintes indicadores de qualidade: Conceito Institucional 4 (2011), Índice Geral de Cursos 4 (2017), e Índice Geral de Cursos contínuo 3,15 (2017).

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 17/01/2020, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2018) e CI 5 (2019).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

Renovação de Reconhecimento:

201924328 – SISTEMAS PARA INTERNET – fase: DESPACHO SANEADOR.

Reconhecimento:

201931038 - AGRONOMIA – fase: DESPACHO SANEADOR.

Autorização:

201820067 – ENFERMAGEM – fase: CNS.

Autorização EAD:

201928837 – PSICOLOGIA – fase: DESPACHO SANEADOR;

201928650 – ODONTOLOGIA – fase: DESPACHO SANEADOR;

201808238 – DIREITO – fase: PARECER FINAL.

Credenciamento Centro universitário: 201903806 – fase: INEP - AVALIAÇÃO.

Além do processo de Recredenciamento. (Consulta realizada em 17/01/2020).

3. Da Mantenedora

A FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO NORTE DO PARANÁ - FATECIE é mantida pela FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO NORTE DO PARANA LTDA - ME código e-MEC nº 3040, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos - Associação de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 07.724.708/0001-34, com sede e foro na cidade de Paranavaí/PR.

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 20/01/2020 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 04 de junho de 2020;

. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 17/01/2020 a 15/02/2020.

Não consta no sistema e-MEC outra Mantida em nome da Mantenedora:

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Administração, bac. 1178816</i>	<i>Portaria 663 de 30/06/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 3</i>
<i>Agronomia, bac. 1322623</i>	<i>Portaria 200 de 02/06/2016 201931038 Rec.</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 3</i>
<i>Arquitetura e Urbanismo, bac. 1395825</i>	<i>Portaria 995 de 19/09/2017</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Ciências Contábeis, bac. 1178817</i>	<i>Portaria 546 de 14/08/2018</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 4</i>
<i>Direito, bac. 1385214</i>	<i>Portaria 195 de 22/03/2018</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 5</i>
<i>Educação Física, bac. 1365559</i>	<i>Portaria 242 de 30/03/2017</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Educação Física, lic. 1397028</i>	<i>Portaria 995 de 19/09/2017</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Engenharia Civil, bac. 1260717</i>	<i>Portaria 459 de 09/10/2019</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC - - CC 5</i>
<i>Engenharia de Produção, bac. 1454464</i>	<i>Portaria 851 de 30/11/2018</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Estética e Cosmética, tec. 145466</i>	<i>Portaria 243 de 29/05/2019</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Gastronomia, tec. 1454465</i>	<i>Portaria 851 de 30/11/2018</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Gestão Ambiental, tec. 108411</i>	<i>Portaria 315 de 01/03/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 - CC 4</i>
<i>Marketing, tec. 108154</i>	<i>Portaria 268 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 3</i>
<i>Medicina Veterinária, bac. 1440384</i>	<i>Portaria 135 de 01/03/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC -- CC 5</i>
<i>Odontologia, bac. 1365555</i>	<i>Portaria 1364 de 21/12/2017</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 3</i>
<i>Pedagogia, lic. 1304724</i>	<i>Portaria 772 de 29/10/2018</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Processos Gerenciais, tec. 108409</i>	<i>Portaria 268 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 4</i>
<i>Psicologia, bac. 1322579</i>	<i>Portaria 607 de 13/10/2016</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Sistemas p/ Internet, tec. 111727</i>	<i>Portaria 294 de 08/07/2016 201924328 Renov. Rec.</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se, após atendimento de diligência, pelo atendimento parcialmente satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018.

A Comissão de Avaliação informou que as pendências registradas na fase de Despacho Saneador foram sanadas.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 26/11/2019 a 30/11/2019. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, seu resultado foi registrado no Relatório nº 151076.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

<i>EIXOS</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	5.00
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	4.83
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	5.00
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	5.00
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	4.94
<i>Conceito Final Contínuo</i>	4.93
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	5

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Constam anexados no sistema e-MEC os requisitos referentes ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “f” e “g”, que dispõe sobre a apresentação de Plano de Garantia de Acessibilidade e Plano de Fuga em caso de incêndio, referentes ao endereço do CAMPUS GETÚLIO, Rua Getúlio Vargas, nº 333, Jardim São João - Paranavaí/PR.

A SERES instaurou diligência solicitando a apresentação dos referidos planos do atual endereço da sede: Rodovia BR - 376, Km 102 - Rodovia do Café Governador Ney Braga, Bairro: Chácara Jaraguá – Paranavaí/PR, bem como, do endereço da outra unidade SANEPAR: Rua Manoel Ribas C/Cândido Bertier Fortes, nº 2178, Centro, Paranavaí/PR. A Instituição prontamente anexou todos os documentos solicitados.

7. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser recredenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional da FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO NORTE DO PARANÁ – FATECIE foi 5 (cinco).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 4 (quatro).

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

Em resposta à diligência, a Instituição apresentou o Plano de Acessibilidade dos três endereços da IES, juntamente com os respectivos Laudo Técnico, elaborado pela Empresa SASAKI CONSULTORIA EIRELI – ME, de responsabilidade da Arquiteta e Urbanista Silvia Midori Sasaki, CAU Nº A19357-7 - Fev/2019.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

Também em resposta à diligência, a Instituição anexou ao sistema o Plano de Fuga e Laudo Técnico dos três endereços da IES, todos de responsabilidade da Empresa SASAKI CONSULTORIA EIRELI – ME, elaborado pela Arquiteta e Urbanista Silvia Midori Sasaki, CAU Nº A19357-7 - Fev/2019.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO NORTE DO PARANÁ se encontra em ótimas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL:

Constatou-se na visita in loco que as metas definidas pela IES são compatíveis com a área de atuação na educação superior e guardam correlação com o plano de ação e cronograma ao longo novo PDI (2018-2022).

Nos documentos analisados (PDI, Relatório Institucional, Relatório de autoavaliação da CPA e demais documentos apresentados pela IES) foi possível identificar o histórico do processo de avaliação interna e externa, com quadros que ilustram a evolução dos conceitos da avaliação externa de cada curso ofertado e os resultados alcançados no processo de autoavaliação realizado pela CPA.

Nas entrevistas com docentes, discentes, CPA, sociedade civil e com egressos constatou-se a participação efetiva de todos segmentos nas reuniões e o envolvimento coletivo na elaboração dos relatórios, que contempla os cinco eixos da avaliação institucional.

O processo de autoavaliação faz uso de questionário manual e eletrônico, reúne dados qualitativos e quantitativos para sua análise e monitoramento, que conta com selo próprio. Segundo consta nos documentos e nos relatos durante as entrevistas, os resultados são divulgados para a comunidade interna e externa e apropriados pela gestão, que usa da informação para tomada de decisão e investimentos nas demandas diagnosticadas.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Durante a avaliação in loco foram verificadas as opções da IES acerca das metodologias de ensino a serem adotadas pelos cursos e constatou-se que os professores receberam formação teórica e prática para trabalharem com as metodologias ativas em sala de aula. Na biblioteca há uma sala específica para se trabalhar com metodologias ativas.

Todas as salas possuem data-show, sendo disponibilizado o notebook, com agendamento prévio, podendo o professor fazer uso de seu próprio equipamento nas aulas. Os professores usam o sistema acadêmico para os registros e comunicação com os alunos. As redes sociais também são usadas para comunicação com o aluno, com lives ao vivo sobre a matéria estudada.

Constatou-se na análise dos documentos e nos relatos que os egressos têm colaborado com o desenvolvimento da sociedade onde estão inseridos, atuando como professor ou colaborador da IES, participando das atividades culturais promovidas pela IES, como é o caso do Coral da Fatecie e dos egressos que estão atuando no mercado de trabalho. A IES conta com uma agência móvel do SICOOB e com divulgação das vagas de estágios e emprego na região, exposta nos murais e divulgadas pelos Diretores de Ensino.

As políticas de ensino estão claras e definidas e estão presentes na concepção dos PPCs de todos os cursos, que vêm passando por processo de avaliação de curso.

A IES oferta curso de pós-graduação lato sensu. Consta nos documentos analisados os projetos de pesquisa e de extensão que vêm sendo desenvolvidos. A IES conta com editora própria para divulgação das produções. Foi apresentado à comissão as publicações dessa editora, nomeadamente o livro que reúne os Projetos de Ensino, de Iniciação Científica e de Extensão.

Salienta-se, ainda, que conforme Despacho Saneador 6.1 - Organização didático-pedagógica da IES a Comissão verificou que estão definidas estratégias regulares de acompanhamento e avaliação do planejamento e execução do trabalho docente. Mais ainda, estão descritas as políticas/normatização para estágio supervisionado conforme PDI página 84-88.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS:

As Políticas de Ensino estão fortemente interligadas com as Ações Acadêmico-Administrativas para os Cursos de Graduação, de Pós-Graduação Lato-Sensu, para a Pesquisa ou Iniciação Científica, para a Inovação Tecnológica e para o Desenvolvimento Artístico e Cultural. Isso se justifica com base em dados coletados no PDI e também em informações preenchidas pela IES no formulário eletrônico e-Mec, que evidenciam a existência de grupos de estudo ou de pesquisa articulados com a graduação. Além disso, destacam-se os programas de bolsas mantidos com recursos próprios, e também por agências de fomento. Destaca-se como uma ação exitosa da IES o Desconto como, por exemplos, o Desconto Familiar, Bolsas Integrais/Parciais, Descontos para Funcionários em Empresas Conveniadas e outros mais. Sobre às Políticas Institucionais vinculadas as Ações Acadêmico-Administrativas para a Extensão, para as Ações de Estímulo e Difusão para a Produção Acadêmica Docente, para o Acompanhamento do Egresso e para Internacionalização, salienta-se que a IES fornece ajuda e apoio as viagens técnicas, com financiamento total ou parcial das despesas, e para as publicações científicas, didático-pedagógicas, tecnológicas, artísticas e culturais, estimulando também os egressos com atualizações a respeito da continuidade acadêmica ou mesmo da inserção profissional, o que evidencia uma prática de melhoria às condições sociais da comunidade externa e às demandas de sociedade e trabalho. Quanto à publicação de revista acadêmico-científica indexada no Qualis há 2, Reconto (Direito) e Arakuáa (Educação) ambas com conceito C. No que se refere aos canais de comunicação externa e interna da IES, menciona-se o site/portal www.fatecie.edu.br. Representa o melhor canal de comunicação, divulgando informações de cursos, documentos institucionais, relatórios de avaliação, calendários, programas de extensão e de pesquisa. Uma ação reconhecidamente exitosa instituída no portal é o link Canais de Atendimento em que o acadêmico ou a comunidade externa tem acesso a diversos atendimentos. A IES norteia-se por certas diretrizes, elencados numa tabela/quadro intitulada Descrição de Metas e Ações para o período de 2018 a 2022 que promovem, sem dúvida, ações acadêmico-administrativas reconhecidamente exitosas ou inovadoras.

EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO:

Consta no PDI (p.195-214) as políticas de gestão, as políticas de contratação e de capacitação do corpo docente e do corpo técnico-administrativo. Nas entrevistas foi constatado uma coerência entre o discurso e o PDI, com relatos sobre o conhecimento do plano de carreira, a forma de ingresso na IES e o avanço na carreira. Dentre os cursos de qualificação ofertados, em fluxo contínuo, foram destacados: bolsa de 50% para os colaboradores e filhos, bolsa de 100% para a bibliotecária cursar biblioteconomia, capacitação específica, na modalidade Ead

para os colaboradores, de acordo com a demanda, palestras mensais para aprimoramento, e convênios.

Sobre o processo seletivo, consta no PDI e foi confirmado nos relatos, durante as reuniões, a existência de ajuda de custo para participação em eventos e divulgação científica de professores e alunos.


EIXO 5 - INFRAESTRUTURA

A IES ocupa uma área de 491.598 m², com uma área construída de 6.627m², que abriga as instalações administrativas e acadêmicas, a saber: salas de aula, biblioteca, laboratórios, auditório, Núcleo de Práticas Jurídicas, clínicas, gabinetes de trabalho, áreas de alimentação e lazer, mecanografia, tutorias, secretaria, ambientes administrativos, banheiros e estacionamentos. Durante a visita in loco, a Comissão constatou que todas as dependências da IES foram projetadas para atender o pleno desenvolvimento das atividades e programas curriculares e administrativos. As instalações administrativas atendem às necessidades da IES, considerando a sua adequação às atividades, a guarda, manutenção e disponibilização de documentação acadêmica, a acessibilidade, a avaliação periódica dos espaços, o gerenciamento da manutenção patrimonial e a existência de recursos tecnológicos diferenciados. As salas de aula são amplas, climatizadas e com boa iluminação. O plano de acessibilidade atende a legislação vigente. Foi constatado que o Plano de expansão das ações planejadas estão em andamento. A construção do bloco 3 da IES, com uma área de 2.000m² está em fase de construção adiantada e abrigará 20 salas de aulas e 2 cozinhas para o curso de Gastronomia.

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações da Resolução CNE/CES nº 1/2010, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CES nº 2/2017. O quadro a seguir sintetiza a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

Requisito	Sim	Não	NSA
A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data. Justificativa: A Instituição foi credenciada em 2007.	X		
Mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral. Justificativa: Conforme informações do processo, a Instituição possui um total de 95 (noventa e cinco) docentes, destes 34 (trinta e quatro), ou seja 36% (trinta e seis por cento), estão contratados em regime de tempo integral.	X		
Mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado. Justificativa: De acordo com o relatório da Comissão de Avaliação do total de 95 (noventa e cinco) docentes, 76 (setenta e seis) possuem titulação acadêmica de mestres e doutores.	X		
Para Credenciamento, conceito igual ou superior a 4 (quatro), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) imediatamente anterior. Para o Recredenciamento, conceito igual ou superior a 3 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do SINAES imediatamente anterior. Justificativa: A Instituição obteve Conceito 4 (quatro) no credenciamento de 2015.	X		
Mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação. Para processos de credenciamento de	X		

<p><i>Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data, mínimo de 5 (cinco) cursos de graduação reconhecidos e avaliados com conceito satisfatório pelo Ministério da Educação.</i></p> <p><i>Justificativa: A Instituição oferta 19 (dezenove) cursos, destes 9 (nove) estão reconhecidos, todos apresentam Conceitos satisfatórios.</i></p>			
<p><i>Plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário.</i></p> <p><i>Justificativa: Encontra-se anexado no processo 201903806 - credenciamento do Centro Universitário o Regimento Geral e PDI (2018 – 2022) compatíveis com o pedido de transformação em Centro.</i></p>	X		
<p><i>Programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.</i></p> <p><i>Justificativa: Este indicador foi avaliado com Conceito 5. Sobre esta questão a Comissão de Avaliação registrou que:</i></p> <p><i>“A Comissão pôde ler no formulário eletrônico do e-MEC, que a IES visa a articulação e a integração com a sociedade, que ocorrem por meio da extensão universitária, por projetos, eventos e cursos de extensão, da cooperação interinstitucional e da prestação de serviços. Em consonância com a missão institucional e as orientações do PPI garante a excelência de ensino e a qualidade na pesquisa e na extensão. A instituição possui um corpo docente formado em sua maioria por doutores e mestres e uma equipe de técnicos e profissionais preparados para o desenvolvimento das atividades necessárias ao seu bom desempenho. A IES tem por meta ampliar suas ações extensionistas visando o cumprimento de sua missão e também seu compromisso com a sociedade. (...)”</i></p>	X		
<p><i>Programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.</i></p> <p><i>Justificativa: A Comissão no relatório de avaliação registrou Conceito 5 para esse indicador, com a seguinte justificativa:</i></p> <p><i>“No PDI 2018-2022, na página 156 item 3.3, constam ações acadêmico-administrativas para pesquisa e iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural em conformidade com as políticas estabelecidas. A IES garante a divulgação no meio acadêmico e, afirma também, que são estimuladas com programas de bolsas da própria IES, como a Comissão de Avaliação pode verificar através de alguns outros documentos disponibilizados in loco. Mais ainda, esclarece que elas promovem práticas reconhecidamente inovadoras. Vários são os programas da Instituição com bolsas destinadas a pesquisa, tais como: PIC, PIBIC, PIBIT conforme constam no regimento do órgão controlador e responsável pelas chamadas CONPEX. (...)”</i></p>	X		
<p><i>Plano de carreira e política de capacitação docente implantados.</i></p> <p><i>Justificativa: Sobre a Política de capacitação docente:</i></p> <p><i>“Na página 183 do PDI da IES está descrito o tem 4.1 Política de Recursos Humanos e na página 187 está o item 4.3 Políticas de Capacitação do Corpo Docente e Formação Continuada Fatecie. Essa política está declinada no Programa de Capacitação e Qualificação dos Docentes, Tutores, Discentes e Funcionários Técnico-administrativos - PROCAP da IES, aprovada pela Resolução do CONSUP número 012/2018 de 05 de dezembro de 2018. Nesse programa estão definidas as modalidades desse programa que são: Incentivo para a participação em cursos de pós-graduação; Incentivos para a participação em eventos e; Incentivo para a capacitação institucional. A IES apresentou o seu Plano de Capacitação para o ano de 2019. Durante o encontro com os docentes a Comissão recebeu relatos de que a Política de Capacitação docente e formação continuada</i></p>	X		

<i>é oferecida, por meio de solicitações à Direção da IES e atendida de acordo com a disponibilidade de recursos da IES. Durante a avaliação “in loco” a Comissão teve acesso aos comprovantes de pagamentos de cursos de pós-graduação para docentes realizados pela IES. (...)”</i>			
<p><i>Biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo.</i></p> <p><i>Justificativa: Os indicadores referentes à Biblioteca foram avaliados com Conceito 5 (cinco).</i></p> <p><i>Sobre a Infraestrutura a Comissão informou:</i> <i>A biblioteca da IES é composta de: recepção, sala de processamento técnico, gabinetes para estudo individual e em grupo, infraestrutura e equipamentos para possibilitar o acesso e uso da biblioteca inclusive para pessoas PPNE, armário guarda volume com chaves. Na biblioteca é possível se fazer o atendimento para consulta ao acervo, empréstimo e devolução, não há acesso direito ao acervo e o atendimento é realizado por duas bibliotecárias e dois estagiários. O espaço dispõe de mesa de estudo com cadeiras reserva de lugar para cadeirantes. A biblioteca tem computadores para estudo individuais. O sistema é informatizado apenas para controle bibliotecário e serviços de empréstimo e renovação, consulta, reserva, empréstimo e/ou renovação. A IES disponibiliza a Biblioteca Comunitária  Projeto Geladeira Literária, espaço de convivência (sofá, almofadas e mesa de centro). No momento da visita “in loco” a biblioteca dispõe de 2.996 títulos e 9.988 exemplares físicos. Além disso, a IES disponibiliza duas bibliotecas virtuais, a Pearson e a Minha Biblioteca totalizando mais de 18.000 títulos de todas as áreas de conhecimento. Como Base de Dados a IES possui acesso a 15 dentre eles o Portal Periódicos CAPES e Scielo. A Biblioteca disponibiliza o DOSVOX, NVDA, Prodeaf e VLibras. ”</i></p>	X		
<p><i>Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo.</i></p> <p><i>Justificativa: Não há registro de penalidades sofrida pela Instituição, nos últimos cinco anos.</i></p>	X		

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná, e de sua transformação em Centro Universitário.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO NORTE DO PARANÁ - UNIFATECIE, por transformação da Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná - FATECIE, terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação com conceito 5; considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual; considerando a IES ter protocolado processo no sistema e-MEC para sua transformação em centro universitário; e considerando que a IES atende na íntegra os requisitos para tal transformação, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACULDADE DE TECNOLOGIA E

CIÊNCIAS DO NORTE DO PARANÁ - UNIFATECIE, mediante a transformação da Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná - FATECIE, situada na Rodovia BR 376 - Km 102 - Rodovia do Café Governador Ney Braga, Chácara Jaraguá, no município de Paranavaí, no estado do Paraná, mantida pela Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná Ltda., com sede em Paranavaí /PR, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

b) Considerações do Relator

O ensino é livre à iniciativa privada, mediante avaliação e autorização pelo Poder Público, segundo dispõe o artigo 209 da Constituição Federal (CF). O credenciamento de instituição de educação superior e a autorização de cursos no âmbito do Sistema Federal de Ensino, segundo o artigo 209 CF, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, demandam prévia autorização e avaliação do Poder Público.

A avaliação, referencial básico da regulação e da supervisão, é realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), e objetiva estabelecer parâmetros de qualidade do ensino e constatar, notadamente no caso da regulação, o potencial de qualidade das propostas que visam a implantação de IES e de cursos, assim como a manutenção de seu funcionamento, de modo a subsidiar a decisão a ser proferida e a evitar riscos para a atividade educacional, para os estudantes e para a sociedade.

Na espécie, o que se examina é o credenciamento de uma IES em nova categoria de organização acadêmica, precisamente o credenciamento de centro universitário por transformação de faculdade, segundo os procedimentos estabelecidos nos normativos de regência, quais sejam: Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, e o Decreto nº 9.235/2017 (artigo 16).

A instrução conduzida pela SERES, o histórico regulatório da IES a ser transformada e os seus indicadores positivos de qualidade, bem como o resultado da avaliação institucional realizada pelo Inep, demonstram o cumprimento das condições exigidas, tanto do ponto de vista de qualidade, quanto do atendimento dos requisitos legais, especialmente aqueles previstos na Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, e no Decreto nº 9.235/2017.

Assim, de acordo com os elementos obtidos na análise documental, na apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como no parecer final da SERES, verifica-se que a instituição obteve conceitos suficientes nos eixos avaliados, registrando Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), em escala de cinco níveis, o que permite concluir que o pedido de credenciamento do Centro Universitário Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná (UNIFATECIE), por transformação da Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná (FATECIE), reúne condições para ser acolhido.

Dessa forma, submeto, à Câmara de Educação Superior, o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná (UNIFATECIE), por transformação da Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná (FATECIE), com sede na Rodovia BR 376, Km 102 - Rodovia do Café Governador Ney Braga, bairro Chácara Jaraguá, no município de Paranavaí, no estado do Paraná, mantido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte

do Paraná Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 19 de fevereiro de 2020.

Conselheiro Marco Antonio Marques da Silva – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente